



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2089 de 28 de março de 1994.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO =S.A.A.E. DE BARRA BONITA”.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, da Estância Turística de Barra Bonita, interessados em obter “bolsa de estudos” na forma - da Lei Municipal nº 1.623 de 18 de novembro de 1993, deverão observar as normas aqui / estabelecidas.

ARTIGO 2º - O interessado deverá apresentar até o dia 15 de cada mês, o comprovante do valor pago a título de mensalidade escolar e ainda “atestado”, fornecido pela escola de que frequentou pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no mesmo mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da mensalidade será reembolsado até o final do mês, na forma do art. 2º da lei nº 1.623/93.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 28 de março de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma
data:

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-